

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento encaminhado pela empresa **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** referente ao **Processo Licitatório DOHDU /CELOE – II N.º 011/2025**, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PERGUNTA 1:

Entendemos que, exemplo:

- Item 95879 – Transporte até 30 km
 - Descrição: Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, para DMT até 30 km.
 - Unidade: TXKM (tonelada por quilômetro transportado)
 - Uso: É a base do transporte. Aplica-se para deslocamentos cujo percurso médio seja de até 30 km.

- Item 93599 – Transporte excedente a 30 km
 - Descrição: Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT
 - excedente a 30 km.
 - Unidade: TXKM
 - Uso: É um adicional. Só se aplica quando a DMT for maior que 30 km.

o Nesse caso, utiliza-se o item 95879 até os 30 km.

o E o item 93599 é aplicado somente sobre os quilômetros excedentes.

Exemplo prático:

Se a DMT for de 91,69 km, o orçamento deverá considerar:

- 95879 para os 30 km iniciais
- 93599 para os 61,69 km excedentes

Regra da tabela SINAPI:

O item 93599 – Transporte com caminhão basculante 14 m³ – adicional para DMT excedente a 30 km (TXKM) é um complemento de transporte, ou seja:

- Ele não substitui o transporte base
- Ele só remunera a distância que ultrapassa 30 km

-> Unidade: TXKM = tonelada × quilômetro

O transporte normalmente é dividido em duas partes:

1. Faixa base (até 30 km)

→ já coberta por outro item SINAPI (ex: transporte até 30 km)

2. Faixa excedente (acima de 30 km)

→ entra o item 93599

Seguindo o DETERMINADO nas instruções da tabela SINAPI, solicitamos a revisão de todos os itens de transpo

RESPOSTA 1:

Em atenção à solicitação de revisão de todos os itens de transporte, informamos que:

A composição dos custos de transporte, tanto para distâncias de até 30 km quanto para as distâncias excedentes, foi elaborada em conformidade com a metodologia estabelecida pelo SINAPI, contemplando a aplicação conjugada dos itens correspondentes à faixa base e à faixa excedente de DMT.

Adicionalmente, para fins de parametrização orçamentária, foi adotada a ponderação de utilização dos itens de transporte, considerando-se 90% para distâncias excedentes a 30 km e 10% para distâncias de até 30 km. Tal premissa fundamenta-se na distribuição geográfica dos municípios integrantes de cada lote, os quais, em sua maioria, encontram-se inseridos em um raio de proximidade em relação à cidade sede prevista para implantação do canteiro central.

PERGUNTA 2:

No anexo do edital, “COMPOSIÇÕES ASFÁLTICAS”, os cálculos dos produtos asfálticos estão com o ICMS divergentes aos apresentados no anexo “ICMS”.

Abaixo segue tabela apresentada pelo órgão:

ALÍQUOTA ICMS 2025

DESTINO		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO	
ORIGEM	AC	19%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	
	AL	12%	19%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	AM	12%	12%	20%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	AP	12%	12%	12%	18%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	BA	12%	12%	12%	12%	20,5%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	CE	12%	12%	12%	12%	12%	20%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	DF	12%	12%	12%	12%	12%	12%	20%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	ES	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	GO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	19%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	MA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	23%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	MT	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	MS	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	MG	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	18%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
	PA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	19%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	PB	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	20%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	PR	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	15,5%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
	PE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	21%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	PI	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	RN	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	20%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	RS	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	17%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
	RJ	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	20%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
	RO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	RR	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
	SC	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	17%	7%	7%
	SP	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	18%	7%	7%
	SE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	19%
	TO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	20%

nsdocs
nstech

2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE	
CUSTO DE AQUISIÇÃO CE - SETEMBRO/2025 (KG) =	R\$ 2,48269
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (CEARÁ) =	12%
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) =	2,82124
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) =	R\$ 2.821,24
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - CE (R\$/TON) =	R\$ 539,59
BINÔMIO 2 =	R\$ 3.360,83
VALOR ADOTADO PELA CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA DENTRE OS BINÔMIOS (AQUISIÇÃO+ TRANSPORTE)	

VER COTAÇÃO - AQUISIÇÃO RR-2C
VER - TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C

Em atenção à solicitação de das cotações oficiais dos insumos asfálticos, informamos que:

Apresenta-se a seguir a informação referente ao custo unitário dos insumos asfálticos, obtido com base na tabela de preços médios mensais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Emulsão Asfáltica RR-2C - Fonte: ANP (setembro 2025)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

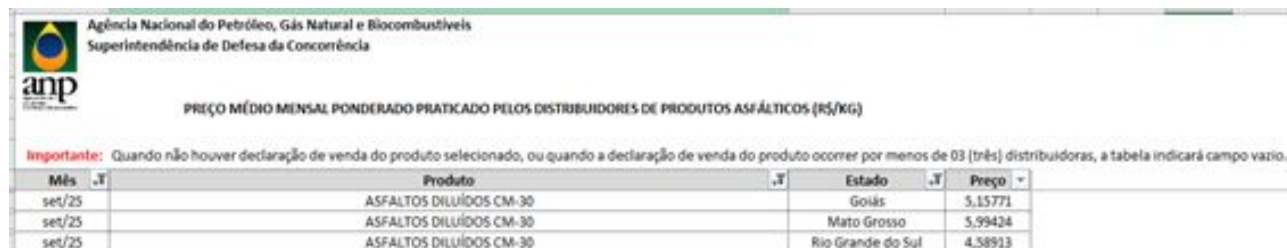
PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
set/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	2,97867
set/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,48269
set/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,80306

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II
PROCESSO LICITATÓRIO DOHDU/CELOE II N.º 011/2025
DOHDU – DIRETORIA DE OBRAS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CEHAB/PE

Asfaltos Diluídos CM-30 - Fonte: ANP (setembro 2025)



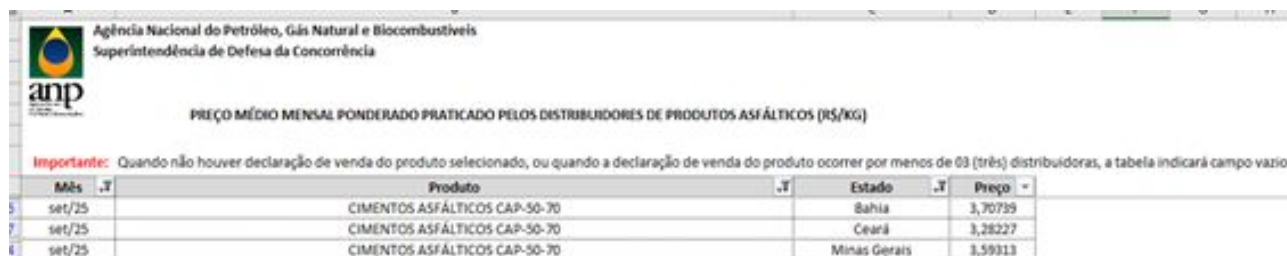
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
set/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	5,15771
set/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	5,99424
set/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	4,58913

Cimentos Asfálticos CAP 50-70 - Fonte: ANP (setembro 2025)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
set/25	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Bahia	3,70739
set/25	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Ceará	3,28227
set/25	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	3,59313

A data-base do orçamento é dezembro/2025. Entretanto, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) não divulgou o custo unitário do insumo asfalto diluído CM-30 para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Diante dessa indisponibilidade, adotou-se, para fins de cálculo, a última tabela de referência (setembro/2025) que apresentasse, no mínimo, três custos unitários para os insumos asfálticos contemplados no orçamento.

Asfaltos Diluídos CM-30 - Fonte: ANP (outubro 2025)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Acre	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Alagoas	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amapá	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amazonas	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Bahia	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Ceará	4,27119
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Cristina Federal	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Espírito Santo	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Maranhão	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso do Sul	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Minas Gerais	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pará	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraná	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paríba	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraná	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pernambuco	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Piauí	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio de Janeiro	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Norte	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Roraima	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Roraima	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Santa Catarina	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	São Paulo	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Sergipe	-
out/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Tocantins	-

Asfaltos Diluídos CM-30 - Fonte: ANP (novembro 2025)

Mês	Produto	Estado	Preço
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Acre	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Alagoas	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amazonas	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Bahia	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Ceará	4,32705
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Distrito Federal	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Espírito Santo	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Maranhão	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso do Sul	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Minas Gerais	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pará	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraíba	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraná	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pernambuco	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Piauí	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio de Janeiro	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Norte	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	5,08850
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Roraima	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Santa Catarina	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	São Paulo	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Sergipe	--
nov/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Tocantins	--

Asfaltos Diluídos CM-30 - Fonte: ANP (dezembro 2025)

Mês	Produto	Estado	Preço
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Acre	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Alagoas	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amazonas	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Bahia	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Ceará	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Distrito Federal	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Espírito Santo	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Maranhão	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso do Sul	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Minas Gerais	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pará	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraíba	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraná	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pernambuco	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Piauí	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio de Janeiro	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Norte	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Roraima	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Santa Catarina	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	São Paulo	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Sergipe	--
dez/25	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Tocantins	--

PERGUNTA 3:

A cláusula 4ª da minuta de contrato do edital prevê o seguinte:

“§1º: O Contrato só poderá ser reajustado respeitando o interregno de 01 (um) ano, tendo como base a data de elaboração dos orçamentos pela CEHAB.

§2º: Os preços contratuais poderão ser reajustados para projetos, e para obras considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (Revista Conjuntura Econômica)..."

Acontece, todavia, que a data base dos preços das cotações dos produtos asfálticos, apresentados no edital, é de **setembro/2025** e durante esses últimos meses constatou-se um grande aumento de preços de diesel e produtos asfáltico pela PETROBRÁS, devido à guerra no Oriente Médio, os quais influenciam significativamente no preço limite do órgão. Tal interferência desequilibra economicamente o futuro contrato.

Soma-se ainda ao problema o fato de que a única fornecedora nacional do insumo, a Petrobrás, passou a praticar política de sucessivos aumentos dos ligantes betuminosos, tendo em vista a nova política de preços, consoante faz prova o documento em anexo.

• Carta PETROBRAS CMI/CE/CIA-019/2022 de 22/03/2022 - Política de reajuste.

Ou seja, os insumos asfálticos (DIESEL, RR-2C, CAP 50/70 e EMULSÃO), principais insumos utilizados na execução do presente contrato, **SOFRERAM REAJUSTES, o que inviabiliza a futura execução da supramencionada concorrência**, caso não sejam reajustados durante a contratação.

Formulamos a presente consulta, de modo a requerer manifestação sobre o reequilíbrio financeiro do futuro contrato, tendo em vista que, para os itens de insumos asfálticos, caso haja majoração autorizado pelo Governo Federal, se alinhem à realidade de mercado, sob pena de impor aos licitantes segura classificação.



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 13.º andar
20231-030 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 19/2022

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022

Assunto: Reajustamento de Preços a partir de 01/04/2022

Prezado Cliente,

Conforme aditivo contratual assinado, a vigor a partir de 1º de Abril de 2022, o reajustamento de preços dos ligantes asfálticos da Petrobras passará a ter periodicidade mensal.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

THIAGO PIRES Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
COUTINHO Dados: 2022.03.22 17:19:35
-03'00

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

RESPOSTA 3:

Em atenção à solicitação de manifestação sobre o reequilíbrio financeiro do futuro contrato, informamos que:

O reajuste refere-se à recomposição ordinária dos preços contratuais, com base em índice previamente definido, no caso o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), conforme previsto na minuta contratual, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida.

Por outro lado, o reequilíbrio econômico-financeiro possui natureza excepcional e decorre da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos do contratado, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, destaca-se que o tema encontra-se devidamente disciplinado na Cláusula Quinta da minuta do contrato.

Albaneide de Carvalho

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS ESTRATÉGICAS – CELOE II